



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 375/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “**FIXA** os índices de reajustes das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.”

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que “**FIXA** os índices de reajustes das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e dá outras providências.”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Marcel Alexandre** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

A presente propositura tem como objetivo realizar o reajuste à respeito da data-base estabelecida nos termos da Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério, e da Lei 1.624 de 30 de dezembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da área Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A propositura corrige em 4,5% o índice de reajuste, e as verbas a serem utilizadas para o custeio do reajuste ficarão a cargo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O Projeto em análise cumpre a risca a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta propositura está devidamente acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Ver. **Marcel Alexandre**
Relator